



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 100, de 03 de outubro de 2021.**

**Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2200/2017, que concede à Associação de Artesãos de Santa Clara do Sul – ASSARTE, o direito de ocupação gratuita do Centro Cultural, localizado na Avenida 28 de maio, 1.103 – Centro, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2200, de 22 de junho de 2017, que concede à Associação de Artesãos de Santa Clara do Sul – ASSARTE, CNPJ nº 21.929.710/0001-70, o direito de ocupação gratuita do Centro Cultural, localizado na Avenida 28 de maio, nº 1.103, centro – Santa Clara do Sul- RS, fundos da Biblioteca Municipal, para a realização de suas atividades e armazenamento do material de seus trabalhos, que passa a vigorar com o seguinte texto:

*“Art. 1º ...*

*...*

*“1º Em contrapartida, além da manutenção e limpeza do espaço, a entidade confeccionará artigos especiais para datas comemorativas, ornamentos para Natal e Páscoa, manter local de venda dos itens produzidos pela entidade, em horário determinado pelo Poder Executivo, podendo, de maneira eventual, ocupar equipamentos disponibilizados pelo Município, em parceria com os Grupos atendidos pelo CRAS, sendo os materiais necessários oferecidos pelo ente público, mediante a utilização de recursos vinculados de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Programas Sociais do próprio Município.*

*....”*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2200/2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 100/2021.

Santa Clara do Sul, 03 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 2200, de 22 de junho de 2017, autoriza o Município a conceder à Associação de Artesãos de Santa Clara do Sul – ASSARTE, CNPJ nº 21.929.710/0001-70, o direito de ocupação gratuita do Centro Cultural, localizado na Avenida 28 de maio, nº 1.103, centro – Santa Clara do Sul- RS, fundos da Biblioteca Municipal, para a realização de suas atividades e armazenamento do material de seus trabalhos.

Entretanto, a entidade, além de confeccionar o artesanato e armazená-lo no local, pretende utilizar o espaço para a comercialização de seus produtos artesanais.

Todavia, para viabilizar esta intenção, justificado o interesse público, propomos a inclusão no § 1º do art. 1º da supracitada norma a expressão “manter local de venda dos itens produzidos pela entidade, em horário determinado pelo Poder Executivo”, conforme descrito no Projeto de Lei.

Certos da aprovação e apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL - RS.